



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 974

DE 04 DE JUNHO DE 1997

“ASSEGURA AO PROFISSIONAL CORRETOR DE IMÓVEL , O ACESSO ÀS INFORMAÇÕES QUE ESPECIFICA”.

RICARDO AKINOBU YAMAUTI, Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que, a Câmara Municipal em Sua Decima Quinta Sessão Ordinária, realizada em 14 de maio de 1.997, Aprovou e eu Sanciono e Promulgo a Seguinte Lei:

ARTIGO 1º -Fica assegurado ao profissional Corretor de Imóvel , o acesso às informações pertinentes ao exercício de sua atividade profissional , nos órgãos ou repartições municipais.

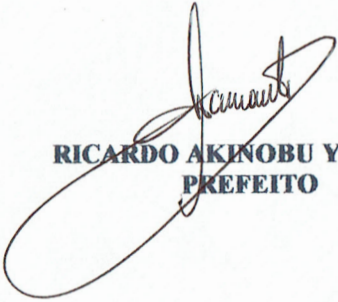
ARTIGO 2º - O Corretor de imóvel ,para efeito desta Lei é todo aquele profissional liberal que além de satisfazer as exigências legais, esteja devidamente inscrito no Conselho Regional de Corretores de Imóveis .

ARTIGO 3º - O Corretor de Imóvel só poderá usufruir dos benefícios desta Lei com a apresentação da Carteira Profissional expedida pelo Conselho Regional de Corretores de Imóveis , e autorização , por escrito, com firma reconhecida do proprietário do imóvel .

ARTIGO 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento , suplementadas, se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos 04 de Junho de 1997, ano trigésimo primeiro da emancipação.


RICARDO AKINOBU YAMAUTI
PREFEITO



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

FELIPE AVELINO MORAES
SECRETÁRIO DE GOVERNO

04 de Junho de 1997.

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração, aos

REINALDO MOREIRA BRUNO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

proc. 11816/97

REGISTRADO EM LIVRO COMPETENTE E AFIXADO
NO QUARTO GERAL DE AVISOS DO PAÇO MUNICIPAL
CONFORME ART.º 103 DA LEI MUNICIPAL (L.º ORGÂNICA
DA EST. BALN. DE PRAIA GRANDE) DURANTE 3 (TRÊS)
DIAS.

AFIXADO EM:

04 / Junho / 97